



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA



End. Rodovia BR 307, Km 03, s/nº, Estrada do Aeroporto – Cachoeirinha, CEP 69750-000.
Fone: (97) 3471-1358/1894/1509/1992 / E-mail: gab.sgc@ifam.edu.br
http://www2.ifam.edu.br/campus/sao_gabriel_da_cachoeira

EDITAL Nº. 02/2018 - IFAM-CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, de 09 de fevereiro de 2018.

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DO PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL ESTUDANTIL ANO LETIVO DE 2018

O Diretor Geral do Instituto Federal De Educação Ciência e Tecnologia do Amazonas - *Campus* São Gabriel da Cachoeira, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria IFAM nº1.064, de 26/03/2015, DOU 26/03/2015, considerando a homologação do RESULTADO FINAL do EDITAL Nº. 02/2018 - IFAM-CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, de 09 de fevereiro de 2018 - Processo de seleção para a concessão de benefício do Programa Socioassistencial Estudantil do ano letivo de 2018, referente ao BENEFÍCIO MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO E ESCOLAR, em 26 de abril de 2018; considerando que o processo licitatório que visa a aquisição dos materiais didáticos-pegagógicos ainda não foi finalizado; considerando o que prevê o Decreto Federal nº 7.234, de 19 de julho de 2010, a descrição no Edital nº 02/2018-IFAM/CSGC, que especifica no item 2.6.1 que o Benefício Material Didático-Pedagógico e Escolar é o auxílio ao discente que comprovadamente não possua meios de custear despesas educacionais decorrentes de necessidades de material didático-pedagógico e material escolar relacionado à sua atividade educacional no IFAM, podendo ser concedido sob a forma de **Repasse Direto ao Discente** do valor do benefício mensalmente, como forma de ajuda de custo para que o mesmo possa adquirir seu kit Material Didático-Pedagógico e Escolar, conforme diretrizes que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, a Resolução Nº 13/2011-CONSUP/IFAM aprovada pelo Conselho Superior do IFAM, e que institui a Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFAM, a Portaria nº 1.000/2011-GR/IFAM; considerando a Resolução nº 94-CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Nova Organização Didático-Acadêmica do IFAM, o Plano de Ações Estratégico de Acesso, Permanência e Êxito dos Discentes do IFAM - Resolução



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA



End. Rodovia BR 307, Km 03, s/nº, Estrada do Aeroporto – Cachoeirinha, CEP 69750-000.
Fone: (97) 3471-1358/1894/1509/1992 / E-mail: gab.sgc@ifam.edu.br
[http://www2.ifam.edu.br/campus/sao gabriel da cachoeira](http://www2.ifam.edu.br/campus/sao_gabriel_da_cachoeira)

nº 12/2017-CONSUP-IFAM em 03/04/2017, e de acordo com item 2.6 do Edital nº 02/2018 - IFAM-CSGC, de 09 de fevereiro de 2018, RESOLVE:

1. CONCEDER aos discentes, devidamente matriculados e frequentes em sala de aula, que tenham comprovado renda per capita de até um salário mínimo e meio vigente, o Benefício Material Didático-Pedagógico e Escolar, na via modalidade de **REPASSE DIRETO AO ALUNO**, conforme critério da Política de Assistência Estudantil. O valor do benefício mensal será distribuído proporcionalmente à carga horária e aos dias letivos de aula presencial no *campus*.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 17 de agosto de 2018.


Elias Brasilino de Souza
Diretor Geral